



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

F-C Comissão de Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

PROJETO DE LEI Nº 7041/2013

Às Comissões, em 03/12/2013

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, TRANSFORMA, CRIA E EXTINGUE CARGOS E INSTITUI AS ESCALAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS”.

Anotações: _____

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: <u>Amov</u>	Proposição: <u>Amov</u>	Proposição: _____
Por <u>14</u> votos	Por <u>12 x 2</u> votos	Por _____ votos
em <u>09, 12, 13</u>	em <u>10, 12, 13</u>	em <u> / /</u>
Ass.: <u>[assinatura]</u>	Ass.: <u>[assinatura]</u>	Ass.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 7041/2013

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, TRANSFORMA, CRIA E EXTINGUE CARGOS E INSTITUI AS ESCALAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre, transforma, cria e extingue cargos e institui as escalas de vencimentos básicos.

Do Quadro de Pessoal Efetivo

Art. 2º - Os cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pouso Alegre são distribuídos em 4 (quatro) grupos organizacionais, agrupados segundo o nível de escolaridade exigido para acesso ao cargo público, conforme **Anexo I**, e na forma descrita:

I – Nível fundamental: cargos de nível fundamental completo e incompleto, cujos requisitos de escolaridade para ingresso são o curso de ensino fundamental incompleto composto pelos cargos de Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Serviços Gerais e Copeira; e ensino fundamental completo composto pelos cargos de Auxiliar Administrativo, Motorista e Zelador Patrimonial.

II – Nível médio: cargos de nível médio, cujos requisitos de escolaridade para ingresso são o curso de ensino médio, correlacionado com a especialidade, se for o caso, composto pelos cargos de Agente Administrativo, Agente Cultural, Agente Legislativo, Agente da Tecnologia de Informação, Auxiliar de Contabilidade e Recepcionista.

III – Nível técnico: cargos de nível técnico, cujos requisitos de escolaridade para ingresso são o curso técnico equivalente, correlacionado com a especialidade, se for o caso, composto pelo cargo de Técnico de Contabilidade.

IV – Nível superior: cargos de nível superior, cujos requisitos de escolaridade para ingresso são o curso de ensino superior, correlacionado com a especialidade, se for o caso, composto pelos cargos de Analista de Recursos Humanos, Analista Legislativo, Analista de Comunicação Social, Contador, Procurador, Secretário Geral.

§ 1º - Os cargos previstos nos incisos I e III serão extintos com a vacância em virtude de exoneração, demissão, aposentadoria, morte ou outra forma prevista na legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

§ 2º - As carreiras de Agente Legislativo e Auxiliar de Contabilidade, previstas nos incisos II, serão extintas com a vacância de seus respectivos cargos em virtude de exoneração, demissão, aposentadoria, morte ou outra forma prevista na legislação.

§ 4º - Além dos requisitos de escolaridade para ingresso nos cargos efetivos previstos neste artigo, poderão ser exigidos formação especializada, experiência e registro profissional a serem definidos em regulamento e especificados em edital de concurso.

Art. 3º - As carreiras previstas no artigo anterior serão organizadas em classes e padrões de vencimento, na forma do **Anexo II** desta Lei, com os respectivos símbolos, índices e valores de vencimento básico.

Art. 4º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de Analista de Recursos Humanos, que integrará o grupo organizacional de nível superior, conforme previsto no inciso IV do art. 1º desta Lei, com vencimento básico inicial previsto **Anexo I**, e atribuições e requisitos mínimos para provimento definidos em regulamento específico.

Art. 5º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de Contador, que integrará o grupo organizacional de nível superior, conforme previsto no inciso IV do art. 1º desta Lei, com vencimento básico inicial previsto no **Anexo I**, e atribuições e requisitos mínimos para provimento definidos em regulamento específico.

Art. 6º - O cargo de provimento efetivo de Vigia, constante do grupo organizacional de nível fundamental, e criado através da Resolução nº 887/2001, fica transformado no cargo efetivo de Zelador Patrimonial, pertencente ao grupo organizacional de nível fundamental, conforme previsto no inciso I do art. 1º desta Lei, com vencimento básico inicial previsto **Anexo I**, e atribuições definidas em regulamento específico.

Art. 7º - A denominação dos cargos de Técnico Legislativo e Assistente de Comunicação Social, criados pela Resolução 1126/2010, fica alterada, respectivamente, para Analista Legislativo e Analista de Comunicação Social.

Parágrafo único – Os cargos de Analista Legislativo e Analista de Comunicação Social ficam com os vencimentos básicos previstos no **Anexo I** desta Lei, e atribuições e requisitos mínimos para provimento definidos em regulamento específico.

Art. 8º - Os servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pouso Alegre cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, conforme **Anexo I**, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de trinta horas e observado o limite mínimo de seis horas diárias.

Art. 9º - O servidor efetivo ocupante do cargo de Procurador poderá optar, pelo regime de dedicação integral.

§1º - O regime de dedicação integral mencionado no *caput* impede o Procurador de atuar em causas judiciais de que não seja parte a Câmara Municipal de Pouso Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

§2º - O regime de dedicação integral não impede a atuação do Procurador:

I – em causa própria;

II – em causas de parente em linha reta, ou colateral até o segundo grau;

III – em causas ajuizadas antes da opção pelo regime.

§3º - O Procurador que optar pelo regime de dedicação integral será dispensado do controle de frequência através de registro de ponto, fazendo jus a um adicional de 30% sobre seu vencimento básico, no momento da opção, estando vedado o recebimento de horas extras.

§4º - O Procurador que optar pelo regime de dedicação integral não poderá retornar ao regime original de 20 horas semanais.

Do Ingresso na Carreira

Art. 10 - O ingresso em quaisquer dos cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pouso Alegre dar-se-á na primeira faixa de vencimento da primeira classe, após aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos, conforme **Anexo I**, ressalvadas as hipóteses de enquadramento.

Da Remuneração

Art. 11 - A remuneração dos cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pouso Alegre é composta pelo vencimento básico do cargo, acrescida das vantagens pecuniárias eventuais ou permanentes estabelecidas em Lei.

§ 1º - A participação do servidor da Câmara Municipal de Pouso Alegre nas Comissões Permanentes ou Temporárias de Servidores existentes e que forem criadas por determinação interna, confere-lhe o direito à percepção da gratificação prevista no **Anexo III** desta Lei, que terá o seu valor reajustado utilizando-se o mesmo índice estabelecido para o aumento dos vencimentos básicos dos servidores municipais.

§ 2º - Os servidores ocupantes das Comissões Temporárias de Servidores terão o direito à percepção da gratificação mensal prevista no **Anexo III** desta Lei proporcional ao prazo de duração dos trabalhos da Comissão definido no momento de sua criação.

Do Desenvolvimento na Carreira

Art. 12 - O desenvolvimento dos servidores nos cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pouso Alegre dar-se-á mediante progressão funcional e promoção, observado o disposto nas tabelas constantes do **Anexo II**.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

§ 1º - A progressão funcional é a movimentação do servidor de uma faixa de vencimento básico para a seguinte dentro de uma mesma classe, observado o interstício de três anos, sob os critérios fixados em regulamento específico.

§ 2º - A promoção é a movimentação do servidor de uma classe para a classe seguinte, observado o interstício de dez anos, na forma prevista em regulamento específico.

Do Quadro de Pessoal em Comissão

Art. 13 - O quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Pouso Alegre será constituído de todos os cargos em comissão e funções gratificadas existentes no âmbito do Poder Legislativo Municipal, regulamentado através de Lei Própria.

Do Enquadramento

Art. 14 - No processo de enquadramento ao novo Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pouso Alegre ficará garantida a remuneração atual, não podendo haver redução de vencimentos.

Art. 15 - O enquadramento dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pouso Alegre acontecerá após a aprovação desta Lei.

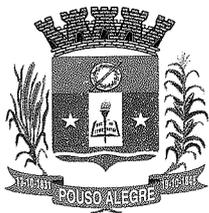
Art. 16 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2013.


Dulcinéia Costa
Presidente da Mesa


Ayrton Zorzi
1º Secretário

Autores: Dulcinéia Costa (Presidente da Mesa) e Gilberto Barreiro (Vereador)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO I – CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL

Grupo Ocupacional	Cargo	Vencimento básico inicial	Carga Horária
I - Nível Fundamental Completo ou Incompleto	Auxiliar Administrativo*	R\$ 2.510,90	30h
	Auxiliar de Manutenção*	R\$ 2.282,64	30h
	Auxiliar de Serviços Gerais*	R\$ 2.282,64	30h
	Copeira*	R\$ 2.282,64	30h
	Motorista*	R\$ 2.761,99	30h
	Zelador Patrimonial*	R\$ 2.510,90	30h
II - Nível Médio	Agente Administrativo	R\$ 3.342,01	30h
	Agente Cultural	R\$ 3.342,01	30h
	Agente Legislativo*	R\$ 5.382,34	30h
	Agente de Tecnologia da Informação	R\$ 3.342,01	30h
	Auxiliar de Contabilidade*	R\$ 4.893,04	30h
	Recepcionista	R\$ 3.342,01	30h
III - Nível Técnico	Técnico em Contabilidade*	R\$ 5.382,34	30h
IV - Nível Superior	Analista Legislativo	R\$ 4.043,84	30h
	Analista de Recursos Humanos	R\$ 4.043,84	30h
	Analista de Comunicação Social	R\$ 4.043,84	30h
	Contador	R\$ 4.043,84	30h
	Procurador	R\$ 5.382,34	20h
	Secretário Geral	R\$ 6.512,64	30h

*Cargos a serem extintos com a vacância.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO II – PADRÕES DE VENCIMENTO

Grupo Ocupacional Nível Fundamental Incompleto- Auxiliar de Manutenção*, Auxiliar de Serviços Gerais* e Copeira*							
Classe / Letra	A	B	C	D	E	F	G
Classe I	R\$ 2.282,64	R\$ 2.396,77	R\$ 2.516,61	R\$ 2.642,44	R\$ 2.774,56	R\$ 2.913,29	R\$ 3.058,95
Classe II	R\$ 2.510,90	R\$ 2.636,45	R\$ 2.768,27	R\$ 2.906,68	R\$ 3.052,02	R\$ 3.204,62	R\$ 3.364,85
Classe III	R\$ 2.761,99	R\$ 2.900,09	R\$ 3.045,10	R\$ 3.197,35	R\$ 3.357,22	R\$ 3.525,08	R\$ 3.701,34
Classe / Letra	H	I	J	K	L	M	N
Classe I	R\$ 3.211,90	R\$ 3.372,50	R\$ 3.541,12	R\$ 3.718,18	R\$ 3.904,09	R\$ 4.099,29	R\$ 4.304,26
Classe II	R\$ 3.533,09	R\$ 3.709,75	R\$ 3.895,24	R\$ 4.090,00	R\$ 4.294,50	R\$ 4.509,22	R\$ 4.734,68
Classe III	R\$ 3.886,40	R\$ 4.080,72	R\$ 4.284,76	R\$ 4.499,00	R\$ 4.723,95	R\$ 4.960,14	R\$ 5.208,15
Classe IV	R\$ 4.275,04	R\$ 4.488,79	R\$ 4.713,23	R\$ 4.948,90	R\$ 5.196,34	R\$ 5.456,16	R\$ 5.728,97

Grupo Ocupacional Nível Fundamental Completo - Auxiliar Administrativo* e Zelador Patrimonial*							
Classe / Letra	A	B	C	D	E	F	G
Classe I	R\$ 2.510,90	R\$ 2.636,45	R\$ 2.768,27	R\$ 2.906,68	R\$ 3.052,02	R\$ 3.204,62	R\$ 3.364,85
Classe II	R\$ 2.761,99	R\$ 2.900,09	R\$ 3.045,10	R\$ 3.197,35	R\$ 3.357,22	R\$ 3.525,08	R\$ 3.701,34
Classe III	R\$ 3.038,19	R\$ 3.190,10	R\$ 3.349,61	R\$ 3.517,09	R\$ 3.692,94	R\$ 3.877,59	R\$ 4.071,47
Classe / Letra	H	I	J	K	L	M	N
Classe I	R\$ 3.533,09	R\$ 3.709,75	R\$ 3.895,24	R\$ 4.090,00	R\$ 4.294,50	R\$ 4.509,22	R\$ 4.734,68
Classe II	R\$ 3.886,40	R\$ 4.080,72	R\$ 4.284,76	R\$ 4.499,00	R\$ 4.723,95	R\$ 4.960,14	R\$ 5.208,15
Classe III	R\$ 4.275,04	R\$ 4.488,79	R\$ 4.713,23	R\$ 4.948,90	R\$ 5.196,34	R\$ 5.456,16	R\$ 5.728,97
Classe IV	R\$ 4.702,55	R\$ 4.937,67	R\$ 5.184,56	R\$ 5.443,79	R\$ 5.715,98	R\$ 6.001,77	R\$ 6.301,86



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Grupo Ocupacional Nível Fundamental Completo - Motorista*

Classe / Letra	A	B	C	D	E	F	G
Classe I	R\$ 2.761,99	R\$ 2.900,09	R\$ 3.045,10	R\$ 3.197,35	R\$ 3.357,22	R\$ 3.525,08	R\$ 3.701,34
Classe II	R\$ 3.038,19	R\$ 3.190,10	R\$ 3.349,61	R\$ 3.517,09	R\$ 3.692,94	R\$ 3.877,59	R\$ 4.071,47
Classe III	R\$ 3.342,01	R\$ 3.509,11	R\$ 3.684,57	R\$ 3.868,80	R\$ 4.062,24	R\$ 4.265,35	R\$ 4.478,62
Classe / Letra	H	I	J	K	L	M	N
Classe I	R\$ 3.886,40	R\$ 4.080,72	R\$ 4.284,76	R\$ 4.499,00	R\$ 4.723,95	R\$ 4.960,14	R\$ 5.208,15
Classe II	R\$ 4.275,04	R\$ 4.488,79	R\$ 4.713,23	R\$ 4.948,90	R\$ 5.196,34	R\$ 5.456,16	R\$ 5.728,97
Classe III	R\$ 4.702,55	R\$ 4.937,67	R\$ 5.184,56	R\$ 5.443,79	R\$ 5.715,98	R\$ 6.001,77	R\$ 6.301,86
Classe IV	R\$ 5.172,80	R\$ 5.431,44	R\$ 5.703,01	R\$ 5.988,16	R\$ 6.287,57	R\$ 6.601,95	R\$ 6.932,05

Grupo Ocupacional Nível Médio - Auxiliar de Contabilidade*

Classe / Letra	A	B	C	D	E	F	G
Classe I	R\$ 4.893,04	R\$ 5.137,69	R\$ 5.394,58	R\$ 5.664,31	R\$ 5.947,52	R\$ 6.244,90	R\$ 6.557,14
Classe II	R\$ 5.382,34	R\$ 5.651,46	R\$ 5.934,03	R\$ 6.230,74	R\$ 6.542,27	R\$ 6.869,39	R\$ 7.212,86
Classe III	R\$ 5.920,58	R\$ 6.216,61	R\$ 6.527,44	R\$ 6.853,81	R\$ 7.196,50	R\$ 7.556,33	R\$ 7.934,14
Classe / Letra	H	I	J	K	L	M	N
Classe I	R\$ 6.885,00	R\$ 7.229,25	R\$ 7.590,71	R\$ 7.970,25	R\$ 8.368,76	R\$ 8.787,20	R\$ 9.226,56
Classe II	R\$ 7.573,50	R\$ 7.952,17	R\$ 8.349,78	R\$ 8.767,27	R\$ 9.205,63	R\$ 9.665,92	R\$ 10.149,21
Classe III	R\$ 8.330,85	R\$ 8.747,39	R\$ 9.184,76	R\$ 9.644,00	R\$ 10.126,20	R\$ 10.632,51	R\$ 11.164,13
Classe IV	R\$ 9.163,93	R\$ 9.622,13	R\$ 10.103,24	R\$ 10.608,40	R\$ 11.138,82	R\$ 11.695,76	R\$ 12.280,55



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Grupo Ocupacional Nível Médio - Agente Administrativo, Agente Cultural, Agente de Tecnologia da Informação e Recepcionista							
Classe / Letra	A	B	C	D	E	F	G
Classe I	R\$ 3.342,01	R\$ 3.509,11	R\$ 3.684,57	R\$ 3.868,80	R\$ 4.062,24	R\$ 4.265,35	R\$ 4.478,62
Classe II	R\$ 3.676,21	R\$ 3.860,02	R\$ 4.053,03	R\$ 4.255,68	R\$ 4.468,46	R\$ 4.691,88	R\$ 4.926,48
Classe III	R\$ 4.043,83	R\$ 4.246,03	R\$ 4.458,33	R\$ 4.681,24	R\$ 4.915,31	R\$ 5.161,07	R\$ 5.419,13
Classe / Letra	H	I	J	K	L	M	N
Classe I	R\$ 4.702,55	R\$ 4.937,67	R\$ 5.184,56	R\$ 5.443,79	R\$ 5.715,98	R\$ 6.001,77	R\$ 6.301,86
Classe II	R\$ 5.172,80	R\$ 5.431,44	R\$ 5.703,01	R\$ 5.988,16	R\$ 6.287,57	R\$ 6.601,95	R\$ 6.932,05
Classe III	R\$ 5.690,08	R\$ 5.974,59	R\$ 6.273,32	R\$ 6.586,98	R\$ 6.916,33	R\$ 7.262,15	R\$ 7.625,25
Classe IV	R\$ 6.259,09	R\$ 6.572,04	R\$ 6.900,65	R\$ 7.245,68	R\$ 7.607,96	R\$ 7.988,36	R\$ 8.387,78

Grupo Ocupacional Nível Médio - Agente Legislativo*							
Classe / Letra	A	B	C	D	E	F	G
Classe I	R\$ 5.382,34	R\$ 5.651,46	R\$ 5.934,03	R\$ 6.230,74	R\$ 6.542,27	R\$ 6.869,39	R\$ 7.212,86
Classe II	R\$ 5.920,58	R\$ 6.216,61	R\$ 6.527,44	R\$ 6.853,81	R\$ 7.196,50	R\$ 7.556,33	R\$ 7.934,14
Classe III	R\$ 6.512,64	R\$ 6.838,27	R\$ 7.180,18	R\$ 7.539,19	R\$ 7.916,15	R\$ 8.311,96	R\$ 8.727,56
Classe / Letra	H	I	J	K	L	M	N
Classe I	R\$ 7.573,50	R\$ 7.952,17	R\$ 8.349,78	R\$ 8.767,27	R\$ 9.205,63	R\$ 9.665,92	R\$ 10.149,21
Classe II	R\$ 8.330,85	R\$ 8.747,39	R\$ 9.184,76	R\$ 9.644,00	R\$ 10.126,20	R\$ 10.632,51	R\$ 11.164,13
Classe III	R\$ 9.163,93	R\$ 9.622,13	R\$ 10.103,24	R\$ 10.608,40	R\$ 11.138,82	R\$ 11.695,76	R\$ 12.280,55
Classe IV	R\$ 10.080,33	R\$ 10.584,34	R\$ 11.113,56	R\$ 11.669,24	R\$ 12.252,70	R\$ 12.865,34	R\$ 13.508,60



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Grupo Ocupacional Nível Técnico - Técnico de Contabilidade*									
Classe / Letra	A	B	C	D	E	F	G		
Classe I	R\$ 5.382,34	R\$ 5.651,46	R\$ 5.934,03	R\$ 6.230,74	R\$ 6.542,27	R\$ 6.869,39	R\$ 7.212,86		
Classe II	R\$ 5.920,58	R\$ 6.216,61	R\$ 6.527,44	R\$ 6.853,81	R\$ 7.196,50	R\$ 7.556,33	R\$ 7.934,14		
Classe III	R\$ 6.512,64	R\$ 6.838,27	R\$ 7.180,18	R\$ 7.539,19	R\$ 7.916,15	R\$ 8.311,96	R\$ 8.727,56		
Classe / Letra	H	I	J	K	L	M	N		
Classe I	R\$ 7.573,50	R\$ 7.952,17	R\$ 8.349,78	R\$ 8.767,27	R\$ 9.205,63	R\$ 9.665,92	R\$ 10.149,21		
Classe II	R\$ 8.330,85	R\$ 8.747,39	R\$ 9.184,76	R\$ 9.644,00	R\$ 10.126,20	R\$ 10.632,51	R\$ 11.164,13		
Classe III	R\$ 9.163,93	R\$ 9.622,13	R\$ 10.103,24	R\$ 10.608,40	R\$ 11.138,82	R\$ 11.695,76	R\$ 12.280,55		
Classe IV	R\$ 10.080,33	R\$ 10.584,34	R\$ 11.113,56	R\$ 11.669,24	R\$ 12.252,70	R\$ 12.865,34	R\$ 13.508,60		

Grupo Ocupacional Nível Técnico									
Classe / Letra	A	B	C	D	E	F	G		
Classe I	R\$ 3.676,21	R\$ 3.860,02	R\$ 4.053,03	R\$ 4.255,68	R\$ 4.468,46	R\$ 4.691,88	R\$ 4.926,48		
Classe II	R\$ 4.043,83	R\$ 4.246,03	R\$ 4.458,33	R\$ 4.681,24	R\$ 4.915,31	R\$ 5.161,07	R\$ 5.419,13		
Classe III	R\$ 4.448,22	R\$ 4.670,63	R\$ 4.904,16	R\$ 5.149,37	R\$ 5.406,84	R\$ 5.677,18	R\$ 5.961,04		
Classe / Letra	H	I	J	K	L	M	N		
Classe I	R\$ 5.172,80	R\$ 5.431,44	R\$ 5.703,01	R\$ 5.988,16	R\$ 6.287,57	R\$ 6.601,95	R\$ 6.932,05		
Classe II	R\$ 5.690,08	R\$ 5.974,59	R\$ 6.273,32	R\$ 6.586,98	R\$ 6.916,33	R\$ 7.262,15	R\$ 7.625,25		
Classe III	R\$ 6.259,09	R\$ 6.572,04	R\$ 6.900,65	R\$ 7.245,68	R\$ 7.607,96	R\$ 7.988,36	R\$ 8.387,78		
Classe IV	R\$ 6.885,00	R\$ 7.229,25	R\$ 7.590,71	R\$ 7.970,25	R\$ 8.368,76	R\$ 8.787,20	R\$ 9.226,56		



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Grupo Ocupacional Nível Superior - Analista Legislativo, Analista de Recursos Humanos, Analista de Comunicação Social e Contador

Classe / Letra	A	B	C	D	E	F	G
Classe I	R\$ 4.043,83	R\$ 4.246,03	R\$ 4.458,33	R\$ 4.681,24	R\$ 4.915,31	R\$ 5.161,07	R\$ 5.419,13
Classe II	R\$ 4.448,22	R\$ 4.670,63	R\$ 4.904,16	R\$ 5.149,37	R\$ 5.406,84	R\$ 5.677,18	R\$ 5.961,04
Classe III	R\$ 4.893,04	R\$ 5.137,69	R\$ 5.394,58	R\$ 5.664,31	R\$ 5.947,52	R\$ 6.244,90	R\$ 6.557,14
Classe / Letra	H	I	J	K	L	M	N
Classe I	R\$ 5.690,08	R\$ 5.974,59	R\$ 6.273,32	R\$ 6.586,98	R\$ 6.916,33	R\$ 7.262,15	R\$ 7.625,25
Classe II	R\$ 6.259,09	R\$ 6.572,04	R\$ 6.900,65	R\$ 7.245,68	R\$ 7.607,96	R\$ 7.988,36	R\$ 8.387,78
Classe III	R\$ 6.885,00	R\$ 7.229,25	R\$ 7.590,71	R\$ 7.970,25	R\$ 8.368,76	R\$ 8.787,20	R\$ 9.226,56
Classe IV	R\$ 7.573,50	R\$ 7.952,17	R\$ 8.349,78	R\$ 8.767,27	R\$ 9.205,63	R\$ 9.665,92	R\$ 10.149,21

Grupo Ocupacional Nível Superior - Procurador

Classe / Letra	A	B	C	D	E	F	G
Classe I	R\$ 5.382,34	R\$ 5.651,46	R\$ 5.934,03	R\$ 6.230,74	R\$ 6.542,27	R\$ 6.869,39	R\$ 7.212,86
Classe II	R\$ 5.920,58	R\$ 6.216,61	R\$ 6.527,44	R\$ 6.853,81	R\$ 7.196,50	R\$ 7.556,33	R\$ 7.934,14
Classe III	R\$ 6.512,64	R\$ 6.838,27	R\$ 7.180,18	R\$ 7.539,19	R\$ 7.916,15	R\$ 8.311,96	R\$ 8.727,56
Classe / Letra	H	I	J	K	L	M	N
Classe I	R\$ 7.573,50	R\$ 7.952,17	R\$ 8.349,78	R\$ 8.767,27	R\$ 9.205,63	R\$ 9.665,92	R\$ 10.149,21
Classe II	R\$ 8.330,85	R\$ 8.747,39	R\$ 9.184,76	R\$ 9.644,00	R\$ 10.126,20	R\$ 10.632,51	R\$ 11.164,13
Classe III	R\$ 9.163,93	R\$ 9.622,13	R\$ 10.103,24	R\$ 10.608,40	R\$ 11.138,82	R\$ 11.695,76	R\$ 12.280,55
Classe IV	R\$ 10.080,33	R\$ 10.584,34	R\$ 11.113,56	R\$ 11.669,24	R\$ 12.252,70	R\$ 12.865,34	R\$ 13.508,60



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Grupo Ocupacional Nível Superior - Secretário Geral									
Classe / Letra	A	B	C	D	E	F	G		
Classe I	R\$ 6.512,64	R\$ 6.838,27	R\$ 7.180,18	R\$ 7.539,19	R\$ 7.916,15	R\$ 8.311,96	R\$ 8.727,56		
Classe II	R\$ 7.163,90	R\$ 7.522,10	R\$ 7.898,20	R\$ 8.293,11	R\$ 8.707,77	R\$ 9.143,16	R\$ 9.600,31		
Classe III	R\$ 7.880,29	R\$ 8.274,31	R\$ 8.688,02	R\$ 9.122,42	R\$ 9.578,54	R\$ 10.057,47	R\$ 10.560,34		
Classe / Letra	H	I	J	K	L	M	N		
Classe I	R\$ 9.163,94	R\$ 9.622,13	R\$ 10.103,24	R\$ 10.608,40	R\$ 11.138,82	R\$ 11.695,76	R\$ 12.280,55		
Classe II	R\$ 10.080,33	R\$ 10.584,35	R\$ 11.113,56	R\$ 11.669,24	R\$ 12.252,70	R\$ 12.865,34	R\$ 13.508,61		
Classe III	R\$ 11.088,36	R\$ 11.642,78	R\$ 12.224,92	R\$ 12.836,17	R\$ 13.477,97	R\$ 14.151,87	R\$ 14.859,47		
Classe IV	R\$ 12.197,20	R\$ 12.807,06	R\$ 13.447,41	R\$ 14.119,78	R\$ 14.825,77	R\$ 15.567,06	R\$ 16.345,41		

*Cargos a serem extintos com a vacância.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO III – COMISSÕES ESPECIAIS

Comissão	Valor mensal da gratificação
Comissão de Servidor (Permanente ou Temporária)	R\$ 884,04



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 7041/2013

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, TRANSFORMA, CRIA E EXTINGUE CARGOS E INSTITUI AS ESCALAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre, transforma, cria e extingue cargos e institui as escalas de vencimentos básicos.

Do Quadro de Pessoal Efetivo

Art. 2º - Os cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pouso Alegre são distribuídos em 4 (quatro) grupos organizacionais, agrupados segundo o nível de escolaridade exigido para acesso ao cargo público, conforme **Anexo I**, e na forma descrita:

I – Nível fundamental: cargos de nível fundamental completo e incompleto, cujos requisitos de escolaridade para ingresso são o curso de ensino fundamental incompleto composto pelos cargos de Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Serviços Gerais e Copeira; e ensino fundamental completo composto pelos cargos de Auxiliar Administrativo, Motorista e Zelador Patrimonial.

II – Nível médio: cargos de nível médio, cujos requisitos de escolaridade para ingresso são o curso de ensino médio, correlacionado com a especialidade, se for o caso, composto pelos cargos de Agente Administrativo, Agente Cultural, Agente Legislativo, Agente da Tecnologia de Informação, Auxiliar de Contabilidade e Recepcionista.

III – Nível técnico: cargos de nível técnico, cujos requisitos de escolaridade para ingresso são o curso técnico equivalente, correlacionado com a especialidade, se for o caso, composto pelo cargo de Técnico de Contabilidade.

IV – Nível superior: cargos de nível superior, cujos requisitos de escolaridade para ingresso são o curso de ensino superior, correlacionado com a especialidade, se for o caso, composto pelos cargos de Analista de Recursos Humanos, Analista Legislativo, Analista de Comunicação Social, Contador, Procurador, Secretário Geral.

§ 1º - Os cargos previstos nos incisos I e III serão extintos com a vacância em virtude de exoneração, demissão, aposentadoria, morte ou outra forma prevista na legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



§ 2º - As carreiras de Agente Legislativo e Auxiliar de Contabilidade, previstas nos incisos II, serão extintas com a vacância de seus respectivos cargos em virtude de exoneração, demissão, aposentadoria, morte ou outra forma prevista na legislação.

§ 4º - Além dos requisitos de escolaridade para ingresso nos cargos efetivos previstos neste artigo, poderão ser exigidos formação especializada, experiência e registro profissional a serem definidos em regulamento e especificados em edital de concurso.

Art. 3º - As carreiras previstas no artigo anterior serão organizadas em classes e padrões de vencimento, na forma do **Anexo II** desta Lei, com os respectivos símbolos, índices e valores de vencimento básico.

Art. 4º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de Analista de Recursos Humanos, que integrará o grupo organizacional de nível superior, conforme previsto no inciso IV do art. 1º desta Lei, com vencimento básico inicial previsto **Anexo I**, e atribuições e requisitos mínimos para provimento definidos em regulamento específico.

Art. 5º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de Contador, que integrará o grupo organizacional de nível superior, conforme previsto no inciso IV do art. 1º desta Lei, com vencimento básico inicial previsto no **Anexo I**, e atribuições e requisitos mínimos para provimento definidos em regulamento específico.

Art. 6º - O cargo de provimento efetivo de Vigia, constante do grupo organizacional de nível fundamental, e criado através da Resolução nº 887/2001, fica transformado no cargo efetivo de Zelador Patrimonial, pertencente ao grupo organizacional de nível fundamental, conforme previsto no inciso I do art. 1º desta Lei, com vencimento básico inicial previsto **Anexo I**, e atribuições definidas em regulamento específico.

Art. 7º - A denominação dos cargos de Técnico Legislativo e Assistente de Comunicação Social, criados pela Resolução 1126/2010, fica alterada, respectivamente, para Analista Legislativo e Analista de Comunicação Social.

Parágrafo único – Os cargos de Analista Legislativo e Analista de Comunicação Social ficam com os vencimentos básicos previstos no **Anexo I** desta Lei, e atribuições e requisitos mínimos para provimento definidos em regulamento específico.

Art. 8º - Os servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pouso Alegre cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, conforme **Anexo I**, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de trinta horas e observado o limite mínimo de seis horas diárias.

Art. 9º - O servidor efetivo ocupante do cargo de Procurador poderá optar, pelo regime de dedicação integral.

§1º - O regime de dedicação integral mencionado no *caput* impede o Procurador de atuar em causas judiciais de que não seja parte a Câmara Municipal de Pouso Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



§2º - O regime de dedicação integral não impede a atuação do Procurador:

I – em causa própria;

II – em causas de parente em linha reta, ou colateral até o segundo grau;

III – em causas ajuizadas antes da opção pelo regime.

§3º - O Procurador que optar pelo regime de dedicação integral será dispensado do controle de frequência através de registro de ponto, fazendo jus a um adicional de 30% sobre seu vencimento básico, no momento da opção, estando vedado o recebimento de horas extras.

§4º - O Procurador que optar pelo regime de dedicação integral não poderá retornar ao regime original de 20 horas semanais.

Do Ingresso na Carreira

Art. 10 - O ingresso em quaisquer dos cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pouso Alegre dar-se-á na primeira faixa de vencimento da primeira classe, após aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos, conforme **Anexo I**, ressalvadas as hipóteses de enquadramento.

Da Remuneração

Art. 11 - A remuneração dos cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pouso Alegre é composta pelo vencimento básico do cargo, acrescida das vantagens pecuniárias eventuais ou permanentes estabelecidas em Lei.

§ 1º - A participação do servidor da Câmara Municipal de Pouso Alegre nas Comissões Permanentes ou Temporárias de Servidores existentes e que forem criadas por determinação interna, confere-lhe o direito à percepção da gratificação prevista no **Anexo III** desta Lei, que terá o seu valor reajustado utilizando-se o mesmo índice estabelecido para o aumento dos vencimentos básicos dos servidores municipais.

§ 2º - Os servidores ocupantes das Comissões Temporárias de Servidores terão o direito à percepção da gratificação mensal prevista no **Anexo III** desta Lei proporcional ao prazo de duração dos trabalhos da Comissão definido no momento de sua criação.

Do Desenvolvimento na Carreira

Art. 12 - O desenvolvimento dos servidores nos cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pouso Alegre dar-se-á mediante progressão funcional e promoção, observado o disposto nas tabelas constantes do **Anexo II**.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



§ 1º - A progressão funcional é a movimentação do servidor de uma faixa de vencimento básico para a seguinte dentro de uma mesma classe, observado o interstício de três anos, sob os critérios fixados em regulamento específico.

§ 2º - A promoção é a movimentação do servidor de uma classe para a classe seguinte, observado o interstício de dez anos, na forma prevista em regulamento específico.

Do Quadro de Pessoal em Comissão

Art. 13 - O quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Pouso Alegre será constituído de todos os cargos em comissão e funções gratificadas existentes no âmbito do Poder Legislativo Municipal, regulamentado através de Lei Própria.

Do Enquadramento

Art. 14 - No processo de enquadramento ao novo Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pouso Alegre ficará garantida a remuneração atual, não podendo haver redução de vencimentos.

Art. 15 - O enquadramento dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pouso Alegre acontecerá após a aprovação desta Lei.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2013.


Dufemêia Costa
Presidente da Mesa


Gilberto Barreiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



ANEXO I – CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL

Grupo Ocupacional	Cargo	Vencimento básico inicial	Carga Horária
I - Nível Fundamental Completo ou Incompleto	Auxiliar Administrativo*	R\$ 2.510,90	30h
	Auxiliar de Manutenção*	R\$ 2.282,64	30h
	Auxiliar de Serviços Gerais*	R\$ 2.282,64	30h
	Copeira*	R\$ 2.282,64	30h
	Motorista*	R\$ 2.761,99	30h
	Zelador Patrimonial*	R\$ 2.510,90	30h
II - Nível Médio	Agente Administrativo	R\$ 3.342,01	30h
	Agente Cultural	R\$ 3.342,01	30h
	Agente Legislativo*	R\$ 5.382,34	30h
	Agente de Tecnologia da Informação	R\$ 3.342,01	30h
	Auxiliar de Contabilidade*	R\$ 4.893,04	30h
	Recepcionista	R\$ 3.342,01	30h
III - Nível Técnico	Técnico em Contabilidade*	R\$ 5.382,34	30h
IV - Nível Superior	Analista Legislativo	R\$ 4.043,84	30h
	Analista de Recursos Humanos	R\$ 4.043,84	30h
	Analista de Comunicação Social	R\$ 4.043,84	30h
	Contador	R\$ 4.043,84	30h
	Procurador	R\$ 5.382,34	20h
	Secretário Geral	R\$ 6.512,64	30h

*Cargos a serem extintos com a vacância.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



ANEXO II – PADRÕES DE VENCIMENTO

Grupo Ocupacional Nível Fundamental Incompleto- Auxiliar de Manutenção*, Auxiliar de Serviços Gerais* e Copeira*									
Classe / Letra	A	B	C	D	E	F	G		
Classe I	R\$ 2.282,64	R\$ 2.396,77	R\$ 2.516,61	R\$ 2.642,44	R\$ 2.774,56	R\$ 2.913,29	R\$ 3.058,95		
Classe II	R\$ 2.510,90	R\$ 2.636,45	R\$ 2.768,27	R\$ 2.906,68	R\$ 3.052,02	R\$ 3.204,62	R\$ 3.364,85		
Classe III	R\$ 2.761,99	R\$ 2.900,09	R\$ 3.045,10	R\$ 3.197,35	R\$ 3.357,22	R\$ 3.525,08	R\$ 3.701,34		
Classe / Letra	H	I	J	K	L	M	N		
Classe I	R\$ 3.211,90	R\$ 3.372,50	R\$ 3.541,12	R\$ 3.718,18	R\$ 3.904,09	R\$ 4.099,29	R\$ 4.304,26		
Classe II	R\$ 3.533,09	R\$ 3.709,75	R\$ 3.895,24	R\$ 4.090,00	R\$ 4.294,50	R\$ 4.509,22	R\$ 4.734,68		
Classe III	R\$ 3.886,40	R\$ 4.080,72	R\$ 4.284,76	R\$ 4.499,00	R\$ 4.723,95	R\$ 4.960,14	R\$ 5.208,15		
Classe IV	R\$ 4.275,04	R\$ 4.488,79	R\$ 4.713,23	R\$ 4.948,90	R\$ 5.196,34	R\$ 5.456,16	R\$ 5.728,97		

Grupo Ocupacional Nível Fundamental Completo - Auxiliar Administrativo* e Zelador Patrimonial*									
Classe / Letra	A	B	C	D	E	F	G		
Classe I	R\$ 2.510,90	R\$ 2.636,45	R\$ 2.768,27	R\$ 2.906,68	R\$ 3.052,02	R\$ 3.204,62	R\$ 3.364,85		
Classe II	R\$ 2.761,99	R\$ 2.900,09	R\$ 3.045,10	R\$ 3.197,35	R\$ 3.357,22	R\$ 3.525,08	R\$ 3.701,34		
Classe III	R\$ 3.038,19	R\$ 3.190,10	R\$ 3.349,61	R\$ 3.517,09	R\$ 3.692,94	R\$ 3.877,59	R\$ 4.071,47		
Classe / Letra	H	I	J	K	L	M	N		
Classe I	R\$ 3.533,09	R\$ 3.709,75	R\$ 3.895,24	R\$ 4.090,00	R\$ 4.294,50	R\$ 4.509,22	R\$ 4.734,68		
Classe II	R\$ 3.886,40	R\$ 4.080,72	R\$ 4.284,76	R\$ 4.499,00	R\$ 4.723,95	R\$ 4.960,14	R\$ 5.208,15		
Classe III	R\$ 4.275,04	R\$ 4.488,79	R\$ 4.713,23	R\$ 4.948,90	R\$ 5.196,34	R\$ 5.456,16	R\$ 5.728,97		
Classe IV	R\$ 4.702,55	R\$ 4.937,67	R\$ 5.184,56	R\$ 5.443,79	R\$ 5.715,98	R\$ 6.001,77	R\$ 6.301,86		

Dir.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



Grupo Ocupacional Nível Fundamental Completo - Motorista*

Classe / Letra	A	B	C	D	E	F	G
Classe I	R\$ 2.761,99	R\$ 2.900,09	R\$ 3.045,10	R\$ 3.197,35	R\$ 3.357,22	R\$ 3.525,08	R\$ 3.701,34
Classe II	R\$ 3.038,19	R\$ 3.190,10	R\$ 3.349,61	R\$ 3.517,09	R\$ 3.692,94	R\$ 3.877,59	R\$ 4.071,47
Classe III	R\$ 3.342,01	R\$ 3.509,11	R\$ 3.684,57	R\$ 3.868,80	R\$ 4.062,24	R\$ 4.265,35	R\$ 4.478,62
Classe / Letra	H	I	J	K	L	M	N
Classe I	R\$ 3.886,40	R\$ 4.080,72	R\$ 4.284,76	R\$ 4.499,00	R\$ 4.723,95	R\$ 4.960,14	R\$ 5.208,15
Classe II	R\$ 4.275,04	R\$ 4.488,79	R\$ 4.713,23	R\$ 4.948,90	R\$ 5.196,34	R\$ 5.456,16	R\$ 5.728,97
Classe III	R\$ 4.702,55	R\$ 4.937,67	R\$ 5.184,56	R\$ 5.443,79	R\$ 5.715,98	R\$ 6.001,77	R\$ 6.301,86
Classe IV	R\$ 5.172,80	R\$ 5.431,44	R\$ 5.703,01	R\$ 5.988,16	R\$ 6.287,57	R\$ 6.601,95	R\$ 6.932,05

Grupo Ocupacional Nível Médio - Auxiliar de Contabilidade*

Classe / Letra	A	B	C	D	E	F	G
Classe I	R\$ 4.893,04	R\$ 5.137,69	R\$ 5.394,58	R\$ 5.664,31	R\$ 5.947,52	R\$ 6.244,90	R\$ 6.557,14
Classe II	R\$ 5.382,34	R\$ 5.651,46	R\$ 5.934,03	R\$ 6.230,74	R\$ 6.542,27	R\$ 6.869,39	R\$ 7.212,86
Classe III	R\$ 5.920,58	R\$ 6.216,61	R\$ 6.527,44	R\$ 6.853,81	R\$ 7.196,50	R\$ 7.556,33	R\$ 7.934,14
Classe / Letra	H	I	J	K	L	M	N
Classe I	R\$ 6.885,00	R\$ 7.229,25	R\$ 7.590,71	R\$ 7.970,25	R\$ 8.368,76	R\$ 8.787,20	R\$ 9.226,56
Classe II	R\$ 7.573,50	R\$ 7.952,17	R\$ 8.349,78	R\$ 8.767,27	R\$ 9.205,63	R\$ 9.665,92	R\$ 10.149,21
Classe III	R\$ 8.330,85	R\$ 8.747,39	R\$ 9.184,76	R\$ 9.644,00	R\$ 10.126,20	R\$ 10.632,51	R\$ 11.164,13
Classe IV	R\$ 9.163,93	R\$ 9.622,13	R\$ 10.103,24	R\$ 10.608,40	R\$ 11.138,82	R\$ 11.695,76	R\$ 12.280,55



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



Grupo Ocupacional Nível Médio - Agente Administrativo, Agente Cultural, Agente de Tecnologia da Informação e Recepcionista							
Classe / Letra	A	B	C	D	E	F	G
Classe I	R\$ 3.342,01	R\$ 3.509,11	R\$ 3.684,57	R\$ 3.868,80	R\$ 4.062,24	R\$ 4.265,35	R\$ 4.478,62
Classe II	R\$ 3.676,21	R\$ 3.860,02	R\$ 4.053,03	R\$ 4.255,68	R\$ 4.468,46	R\$ 4.691,88	R\$ 4.926,48
Classe III	R\$ 4.043,83	R\$ 4.246,03	R\$ 4.458,33	R\$ 4.681,24	R\$ 4.915,31	R\$ 5.161,07	R\$ 5.419,13
Classe / Letra	H	I	J	K	L	M	N
Classe I	R\$ 4.702,55	R\$ 4.937,67	R\$ 5.184,56	R\$ 5.443,79	R\$ 5.715,98	R\$ 6.001,77	R\$ 6.301,86
Classe II	R\$ 5.172,80	R\$ 5.431,44	R\$ 5.703,01	R\$ 5.988,16	R\$ 6.287,57	R\$ 6.601,95	R\$ 6.932,05
Classe III	R\$ 5.690,08	R\$ 5.974,59	R\$ 6.273,32	R\$ 6.586,98	R\$ 6.916,33	R\$ 7.262,15	R\$ 7.625,25
Classe IV	R\$ 6.259,09	R\$ 6.572,04	R\$ 6.900,65	R\$ 7.245,68	R\$ 7.607,96	R\$ 7.988,36	R\$ 8.387,78

Grupo Ocupacional Nível Médio - Agente Legislativo*							
Classe / Letra	A	B	C	D	E	F	G
Classe I	R\$ 5.382,34	R\$ 5.651,46	R\$ 5.934,03	R\$ 6.230,74	R\$ 6.542,27	R\$ 6.869,39	R\$ 7.212,86
Classe II	R\$ 5.920,58	R\$ 6.216,61	R\$ 6.527,44	R\$ 6.853,81	R\$ 7.196,50	R\$ 7.556,33	R\$ 7.934,14
Classe III	R\$ 6.512,64	R\$ 6.838,27	R\$ 7.180,18	R\$ 7.539,19	R\$ 7.916,15	R\$ 8.311,96	R\$ 8.727,56
Classe / Letra	H	I	J	K	L	M	N
Classe I	R\$ 7.573,50	R\$ 7.952,17	R\$ 8.349,78	R\$ 8.767,27	R\$ 9.205,63	R\$ 9.665,92	R\$ 10.149,21
Classe II	R\$ 8.330,85	R\$ 8.747,39	R\$ 9.184,76	R\$ 9.644,00	R\$ 10.126,20	R\$ 10.632,51	R\$ 11.164,13
Classe III	R\$ 9.163,93	R\$ 9.622,13	R\$ 10.103,24	R\$ 10.608,40	R\$ 11.138,82	R\$ 11.695,76	R\$ 12.280,55
Classe IV	R\$ 10.080,33	R\$ 10.584,34	R\$ 11.113,56	R\$ 11.669,24	R\$ 12.252,70	R\$ 12.865,34	R\$ 13.508,60

Diop.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



Grupo Ocupacional Nível Técnico - Técnico de Contabilidade*

Classe / Letra	A	B	C	D	E	F	G
Classe I	R\$ 5.382,34	R\$ 5.651,46	R\$ 5.934,03	R\$ 6.230,74	R\$ 6.542,27	R\$ 6.869,39	R\$ 7.212,86
Classe II	R\$ 5.920,58	R\$ 6.216,61	R\$ 6.527,44	R\$ 6.853,81	R\$ 7.196,50	R\$ 7.556,33	R\$ 7.934,14
Classe III	R\$ 6.512,64	R\$ 6.838,27	R\$ 7.180,18	R\$ 7.539,19	R\$ 7.916,15	R\$ 8.311,96	R\$ 8.727,56
Classe / Letra	H	I	J	K	L	M	N
Classe I	R\$ 7.573,50	R\$ 7.952,17	R\$ 8.349,78	R\$ 8.767,27	R\$ 9.205,63	R\$ 9.665,92	R\$ 10.149,21
Classe II	R\$ 8.330,85	R\$ 8.747,39	R\$ 9.184,76	R\$ 9.644,00	R\$ 10.126,20	R\$ 10.632,51	R\$ 11.164,13
Classe III	R\$ 9.163,93	R\$ 9.622,13	R\$ 10.103,24	R\$ 10.608,40	R\$ 11.138,82	R\$ 11.695,76	R\$ 12.280,55
Classe IV	R\$ 10.080,33	R\$ 10.584,34	R\$ 11.113,56	R\$ 11.669,24	R\$ 12.252,70	R\$ 12.865,34	R\$ 13.508,60

Grupo Ocupacional Nível Técnico

Classe / Letra	A	B	C	D	E	F	G
Classe I	R\$ 3.676,21	R\$ 3.860,02	R\$ 4.053,03	R\$ 4.255,68	R\$ 4.468,46	R\$ 4.691,88	R\$ 4.926,48
Classe II	R\$ 4.043,83	R\$ 4.246,03	R\$ 4.458,33	R\$ 4.681,24	R\$ 4.915,31	R\$ 5.161,07	R\$ 5.419,13
Classe III	R\$ 4.448,22	R\$ 4.670,63	R\$ 4.904,16	R\$ 5.149,37	R\$ 5.406,84	R\$ 5.677,18	R\$ 5.961,04
Classe / Letra	H	I	J	K	L	M	N
Classe I	R\$ 5.172,80	R\$ 5.431,44	R\$ 5.703,01	R\$ 5.988,16	R\$ 6.287,57	R\$ 6.601,95	R\$ 6.932,05
Classe II	R\$ 5.690,08	R\$ 5.974,59	R\$ 6.273,32	R\$ 6.586,98	R\$ 6.916,33	R\$ 7.262,15	R\$ 7.625,25
Classe III	R\$ 6.259,09	R\$ 6.572,04	R\$ 6.900,65	R\$ 7.245,68	R\$ 7.607,96	R\$ 7.988,36	R\$ 8.387,78
Classe IV	R\$ 6.885,00	R\$ 7.229,25	R\$ 7.590,71	R\$ 7.970,25	R\$ 8.368,76	R\$ 8.787,20	R\$ 9.226,56



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



Grupo Ocupacional Nível Superior - Analista Legislativo, Analista de Recursos Humanos, Analista de Comunicação Social e Contador

Classe / Letra	A	B	C	D	E	F	G
Classe I	R\$ 4.043,83	R\$ 4.246,03	R\$ 4.458,33	R\$ 4.681,24	R\$ 4.915,31	R\$ 5.161,07	R\$ 5.419,13
Classe II	R\$ 4.448,22	R\$ 4.670,63	R\$ 4.904,16	R\$ 5.149,37	R\$ 5.406,84	R\$ 5.677,18	R\$ 5.961,04
Classe III	R\$ 4.893,04	R\$ 5.137,69	R\$ 5.394,58	R\$ 5.664,31	R\$ 5.947,52	R\$ 6.244,90	R\$ 6.557,14
Classe / Letra	H	I	J	K	L	M	N
Classe I	R\$ 5.690,08	R\$ 5.974,59	R\$ 6.273,32	R\$ 6.586,98	R\$ 6.916,33	R\$ 7.262,15	R\$ 7.625,25
Classe II	R\$ 6.259,09	R\$ 6.572,04	R\$ 6.900,65	R\$ 7.245,68	R\$ 7.607,96	R\$ 7.988,36	R\$ 8.387,78
Classe III	R\$ 6.885,00	R\$ 7.229,25	R\$ 7.590,71	R\$ 7.970,25	R\$ 8.368,76	R\$ 8.787,20	R\$ 9.226,56
Classe IV	R\$ 7.573,50	R\$ 7.952,17	R\$ 8.349,78	R\$ 8.767,27	R\$ 9.205,63	R\$ 9.665,92	R\$ 10.149,21

Grupo Ocupacional Nível Superior - Procurador

Classe / Letra	A	B	C	D	E	F	G
Classe I	R\$ 5.382,34	R\$ 5.651,46	R\$ 5.934,03	R\$ 6.230,74	R\$ 6.542,27	R\$ 6.869,39	R\$ 7.212,86
Classe II	R\$ 5.920,58	R\$ 6.216,61	R\$ 6.527,44	R\$ 6.853,81	R\$ 7.196,50	R\$ 7.556,33	R\$ 7.934,14
Classe III	R\$ 6.512,64	R\$ 6.838,27	R\$ 7.180,18	R\$ 7.539,19	R\$ 7.916,15	R\$ 8.311,96	R\$ 8.727,56
Classe / Letra	H	I	J	K	L	M	N
Classe I	R\$ 7.573,50	R\$ 7.952,17	R\$ 8.349,78	R\$ 8.767,27	R\$ 9.205,63	R\$ 9.665,92	R\$ 10.149,21
Classe II	R\$ 8.330,85	R\$ 8.747,39	R\$ 9.184,76	R\$ 9.644,00	R\$ 10.126,20	R\$ 10.632,51	R\$ 11.164,13
Classe III	R\$ 9.163,93	R\$ 9.622,13	R\$ 10.103,24	R\$ 10.608,40	R\$ 11.138,82	R\$ 11.695,76	R\$ 12.280,55
Classe IV	R\$ 10.080,33	R\$ 10.584,34	R\$ 11.113,56	R\$ 11.669,24	R\$ 12.252,70	R\$ 12.865,34	R\$ 13.508,60



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE 11
Estado de Minas Gerais



Grupo Ocupacional Nível Superior - Secretário Geral														
Classe / Letra	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
Classe I	R\$ 6.512,64	R\$ 6.838,27	R\$ 7.180,18	R\$ 7.539,19	R\$ 7.916,15	R\$ 8.311,96	R\$ 8.727,56							
Classe II	R\$ 7.163,90	R\$ 7.522,10	R\$ 7.898,20	R\$ 8.293,11	R\$ 8.707,77	R\$ 9.143,16	R\$ 9.600,31							
Classe III	R\$ 7.880,29	R\$ 8.274,31	R\$ 8.688,02	R\$ 9.122,42	R\$ 9.578,54	R\$ 10.057,47	R\$ 10.560,34							
Classe / Letra	H	I	J	K	L	M	N							
Classe I	R\$ 9.163,94	R\$ 9.622,13	R\$ 10.103,24	R\$ 10.608,40	R\$ 11.138,82	R\$ 11.695,76	R\$ 12.280,55							
Classe II	R\$ 10.080,33	R\$ 10.584,35	R\$ 11.113,56	R\$ 11.669,24	R\$ 12.252,70	R\$ 12.865,34	R\$ 13.508,61							
Classe III	R\$ 11.088,36	R\$ 11.642,78	R\$ 12.224,92	R\$ 12.836,17	R\$ 13.477,97	R\$ 14.151,87	R\$ 14.859,47							
Classe IV	R\$ 12.197,20	R\$ 12.807,06	R\$ 13.447,41	R\$ 14.119,78	R\$ 14.825,77	R\$ 15.567,06	R\$ 16.345,41							

*Cargos a serem extintos com a vacância.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



ANEXO III – COMISSÕES ESPECIAIS

Comissão	Valor mensal da gratificação
Comissão de Servidor (Permanente ou Temporária)	R\$ 884,04



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se justifica, em primeiro lugar, pela necessidade de fixação da remuneração dos servidores públicos efetivos e comissionados por Lei específica, de acordo com a iniciativa privativa em cada caso, conforme previsão expressa do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Assim, tornou-se necessário a elaboração deste Projeto de Lei, considerando que as remunerações dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pouso Alegre são fixadas exclusivamente através das Resoluções que regulamentam o Quadro de Pessoal do referido Órgão Público, contrariando, assim, o dispositivo constitucional.

O Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Antônio Carlos Andrada, nos autos da Consulta nº 783.499, expõe que:

“No tocante à **fixação** e ao reajuste da **remuneração dos cargos do Poder Legislativo Municipal**, acompanho os fundamentos apresentados no parecer da Auditoria e no voto do Conselheiro Relator quanto à **necessidade de edição de Lei em sentido formal para regulamentar a matéria**. Neste ponto, destaco excerto do Parecer da auditoria:

*Assim, embora a criação dos cargos per se possa se dar mediante resolução da Câmara, a Constituição da República fixou outros requisitos para sua concepção e provimento que passam pelo processo legislativo e, conseqüentemente, requerem a participação do Executivo. São exemplos a autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 169, § 1º, I e II) e o **estabelecimento prévio dos vencimentos em lei específica (art. 37, X)**. Em decorrência do exposto, concluo que o aumento do número de servidores da Câmara Municipal, qual seja, a criação de cargos na secretaria do órgão, pode dar-se mediante resolução, observada a necessidade de previsão na LDO, na LOA e de **fixação dos vencimentos em lei específica antes de seu provimento**. Já o reajuste da remuneração dos servidores da Câmara Municipal, à luz do exposto no art. 37, X, da Constituição da República, só pode efetivar-se mediante lei específica e de iniciativa privativa do Legislativo.”¹*

Na oportunidade de fixar as remunerações dos servidores efetivos através de Lei, a Mesa Diretora optou por definir apenas quatro níveis remuneratórios, divididos em grupos, quais sejam: nível fundamental completo e incompleto, nível médio, nível técnico e nível superior, extinguindo o sistema anterior, o qual apresentava níveis remuneratórios muito discrepantes entre os servidores do Poder Legislativo Municipal, sem qualquer critério definidor.

Destaca-se ainda o disposto no § 1º do art. 39 da Constituição Federal:

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

¹ Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Processo nº 783.499. Consultante: Câmara Municipal de Faria Lemos. 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE 15
Estado de Minas Gerais



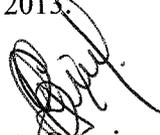
A transformação³ (art. 48, X, da Constituição Federal) do cargo efetivo de Vigia em Zelador Patrimonial é de extrema importância. Como a segurança da Câmara Municipal é realizada por uma empresa terceirizada, e o setor de patrimônio da empresa sofre com a carência de servidores para a prestação de serviços, a Mesa Diretora optou pela transformação do cargo, sem aumento de despesa e sem alteração profunda no quadro administrativo da Câmara Municipal.

A respeito do regime de dedicação integral para o Procurador efetivo da Casa, há previsão na Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB), para os casos em que a carga horária do procurador ultrapassa 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. Como a Câmara Municipal dispõe de apenas um Procurador em seu quadro efetivo, é preferível que este trabalhe em regime de dedicação exclusiva, ficando à exclusiva disposição da Câmara Municipal para o atendimento das demandas apresentadas. Além de garantir mais eficiência, o regime de dedicação exclusiva supera outros percalços que podem ferir a boa atuação do advogado público.

Por fim, é necessário realizar o enquadramento dos servidores que compõem o atual quadro funcional da Câmara Municipal de Pouso Alegre, pois o “enquadramento é o ato de, frente à legislação vigente, situar o servidor no plano de carreira. Assim, o servidor que encontre no serviço público passará, posteriormente à ocorrência de alteração legislativa e, em virtude dessa modificação, a ter cambiada a nomenclatura, o símbolo, o sistema de progressão na carreira etc., do cargo que ocupa.”⁴

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2013.


Dulcineia Costa
Presidente da Mesa


Gilberto Barreiro
Vereador

³ A transformação de cargo público pressupõe a existência de lei, e se dá pela extinção do cargo anterior e criação do novo. Podem ser providos por concurso ou por simples enquadramento dos servidores já integrantes da Administração, mediante apostila de seus títulos de nomeação. Assim, a investidura nos novos cargos poderá ser originária (para os estranhos ao serviço público) ou derivada (para os servidores que forem enquadrados), desde que preencham os requisitos da lei. (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 25. ed. São Paulo: Malheiros. p. 383.)

⁴ OLIVEIRA, Antonio Flávio. *Servidor Público: remoção, cessão, enquadramento e redistribuição*. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p. 159.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro referente ao Projeto de Lei nº 7041/2013 que “Dispõe sobre a reorganização Administrativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre, transforma, cria e extingue cargos e institui as escalas de vencimentos básicos e dá outras providências”.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALORES PREVISTOS		
	2014	2015	2016
Projeto de Lei 7041/2013	472.775,18	520.052,70	572.057,97

PREMISSAS:

As premissas utilizadas para previsão da nova despesa levou em consideração o valor do vencimento atual e a projetada no projeto de lei apresentado, indicando o vencimento base, acrescido das vantagens e dos encargos patronais, bem como o crescimento vegetativo. Para 2014 foi calculado o quinquênio com alteração de 5% para 6%. Para 2015, 7% e para 2016 10% (Lei nº. 5329/13. Esses acréscimos serão absorvidos pelo índice do crescimento vegetativo na ordem de 2%.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

A forma utilizada para apurar os gastos com pessoal acrescentando a nova despesa foi através da planilha anexa que demonstra a situação atual e a situação após a reestruturação. Para tanto foram utilizados os seguintes relatórios que ficam fazendo parte integrante deste impacto.

- 1- Demonstrativo de gastos com pessoal do Legislativo- anexo 1 e 2 do SIACE/LRF data base 31/08/2013.
- 2 - Despesa total com pessoal data base outubro/2013, retroagindo aos 12 últimos meses. Para 2015 e 2016 foi previsto uma recomposição na ordem de 8%.
- 3 – Previsão da despesa com pessoal para 2014;
- 4 – Planilha com valores da Receita Corrente Líquida data base outubro/2013;
- 5 – Planilha com as adequações apresentadas no projeto de Lei;
- 6 – Planilha do impacto da folha de pagamento sobre a receita corrente líquida.
- 7 – Planilha com a demonstração dos valores e percentuais referente ao limite previsto no artigo 29 A da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

As despesas referentes ao Projeto de Lei nº 7041/2013 **custarão aproximadamente aos cofres públicos municipais R\$ 472.775,18 em 2014, R\$520.052,70 em 2015 e R\$ 572.057,97 em 2016.** O impacto orçamentário e financeiro de tais despesas serão absorvidas pelo aumento permanente das transferências efetuadas pelo Executivo dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal ou pela redução permanente da despesa com manutenção de outras despesas.

Não foram considerados no cálculo apresentado os valores referentes ao cargo de contador e de analista de recursos humanos.

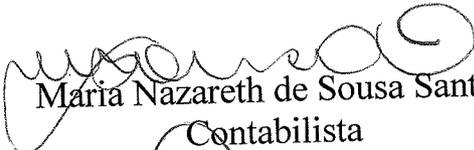
Pelas planilhas anexas podemos perceber que os valores estão bem próximos do limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

Não foram analisados os gastos para 2017, tendo em vista que trata de início de nova legislatura, com a possibilidade de aumento do número de vereadores para 19.

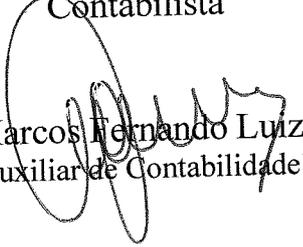
O valor fixado no orçamento para 2014, referente às despesas com “PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS” foi de **R\$7.938.000,00**. O valor apurado para as despesas com pessoal e encargos após a reforma administrativa para 2014 foi de **R\$ 8.524.696,33**. Despesas com pessoal e encargos são consideradas despesas de custeio e devem estar previstas nos orçamentos. O projeto de lei que estima a receita e fixa a despesa para 2014 prevê um percentual de suplementação de até 25%. Desta forma será necessário realocar recursos de outras dotações para as dotações de pessoal.

Caso, a Câmara Municipal de Pouso Alegre decida aprovar para a próxima legislatura o aumento de 04 vereadores e dependendo de como caminhar a evolução da receita do Poder Legislativo, deverá ser feita uma reavaliação, pois esses valores não foram aqui contemplados e implicam numa alteração substancial.

Pouso Alegre 03 de dezembro de 2013.


Maria Nazareth de Sousa Santos

Contabilista


Marcos Fernando Luiz
Auxiliar de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstra-se a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

1 – Adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual
As despesas referidas acima estão previstas no orçamento para 2014. Por se tratar de despesas de caráter continuado serão fixadas para os próximos exercícios.

2 – Compatibilidade com o plano plurianual
As despesas referentes ao citado Projeto de Lei têm compatibilidade com as diretrizes, objetivos, programas e ações do plano plurianual.

3 – Compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias
As despesas com o Projeto de Lei 7041/2013 estão previstas na LDO – lei nº 5213/2012, artigo 30.

Metas de Resultado Primário e Nominal da LDO:

As despesas com a reorganização administrativa não irão comprometer os limites constitucionais, tendo em vista que tais despesas serão absorvidas pelo aumento permanente de receita transferida pelo Poder Executivo, respeitando o limite fixado na Constituição Federal e/ou pela redução permanente da despesa com outras atividades do Legislativo.
Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o aumento das despesas comprometerá 9.79% do valor da receita para 2014, correspondente à R\$657.035,59 para os cargos comissionados e R\$472.775,18 para os cargos efetivos.

Pouso Alegre, MG., 03 de dezembro de 2013


Dulcineia Maria da Costa
Presidenta da Câmara Municipal

**ANEXO 1 (arts. 54 e 55 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

MUNICÍPIO: Pouso Alegre
ÓRGÃO: Poder Legislativo

Data/hora de geração do relatório: 03/12/13 17:40

Data Base: 31/08/2013
Periodicidade: Quadrimestral

I - COMPARATIVOS		setembro/2012 a agosto/2013	
	R\$	%	R\$
Receita Corrente Líquida do Município	237.240.506,86		255.846.978,06
1 - Despesa Total com Pessoal	4.534.234,21	1,91	5.806.004,62
Limite 90% (§ 1º, inciso II, art. 59)	12.810.987,37	5,40	13.815.736,82
Limite Prudencial 95% (Parágrafo único, art. 22)	13.522.708,89	5,70	14.583.277,75
Limite Legal (art. 20)	14.234.430,41	6,00	15.350.818,68
Excesso a Regularizar (art. 20)			

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

	NOME	CPF	CRC
Presidente da Câmara:	DULCINEIA MARIA DA COSTA	571.257.326-15	
Contador:	Maria de Nazareth de Sousa Santos	430.694.956-72	43860/0
Controle Interno:	MARIA CLARET SAGIORATO DO AMARAL	591.552.996-87	



Maria Nazareth Souza Santos
Maria Nazareth Souza Santos
 TC-CRC/ING: 43860-0-1



ANEXO 2 (§ 2º, art. 18 e art. 22 - L.C. 101/00)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Data Base: 31/08/2013
 Periodicidade: Quadrimestral

MUNICÍPIO: Pouso Alegre
 ÓRGÃO: Poder Legislativo
 Data/hora de geração do relatório: 03/12/13 17:40

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	Valores em Reais			
	SET/12	OUT/12	NOV/12	DEZ/12
DESPESA TOTAL				SUBTOTAL
Vencimentos e Vantagens	182.406,97	185.075,19	215.086,39	345.765,84
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio dos Vereadores	83.456,67	80.421,89	83.456,67	125.184,95
Obrigações Patronais	30.881,93	30.542,76	32.568,66	60.868,51
Repasso Patronal ao RPPS	30.199,66	28.553,10	25.103,38	57.794,24
Sentenças Judiciárias de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal	19.689,17	13.370,00	16.579,58	38.831,23
Despesas de Exercícios Anteriores				
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	346.634,40	337.962,94	372.794,68	628.444,77
(-) EXCLUSÕES				
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciárias Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel				
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	346.634,40	337.962,94	372.794,68	628.444,77
				1.685.836,79

Maria Nazareth Souza Santos
 Maria Nazareth Souza Santos
 TC-CRC/MG: 43860-0-1



ANEXO 2 (§ 2º, art. 18 e art. 22 - L.C. 101/00)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL

MUNICÍPIO: Pouso Alegre

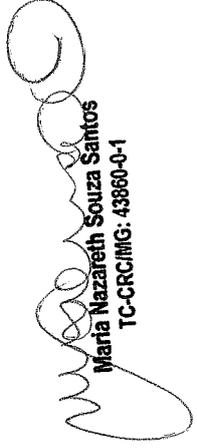
ÓRGÃO: Poder Legislativo

Data/hora de geração do relatório: 03/12/13 17:40

Data Base: 31/08/2013

Periodicidade: Quadrimestral

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	Valores em Reais				SUBTOTAL
	JAN/13	FEV/13	MAR/13	ABR/13	
DESPESA TOTAL					931.078,79
Vencimentos e Vantagens	230.753,39	221.487,33	242.795,18	236.042,89	0,00
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário dos Vereadores	125.250,00	125.250,00	125.250,00	123.580,00	499.330,00
Subsídios Patronais	40.979,35	42.195,11	44.362,15	43.464,79	171.001,40
Obrigações Patronais	29.404,08	32.136,77	32.291,25	32.259,07	126.091,17
Repasso Patronal ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais de Pessoal	0,00	32.319,04	32.312,93	32.463,68	97.095,65
Outras Despesas de Pessoal					
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	426.386,82	453.388,25	477.011,51	467.810,43	1.824.597,01
TOTAL					
(-) EXCLUSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	426.386,82	453.388,25	477.011,51	467.810,43	1.824.597,01


 Maria Nazareth Souza Santos
 TC-CRC/IMG: 43860-0-1





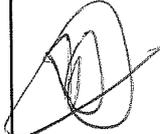
ANEXO 2 (§ 2º, art. 18 e art. 22 - L.C. 101/00)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Data Base: 31/08/2013
 Periodicidade: Quadrimestral

MUNICÍPIO: Pouso Alegre
 ÓRGÃO: Poder Legislativo
 Data/hora de geração do relatório: 03/12/13 17:40

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	Valores em Reais						TOTAL
	MAI/13	JUN/13	JUL/13	AGO/13	SUBTOTAL	TOTAL	
DESPESA TOTAL							
Vencimentos e Vantagens	290.072,83	296.552,55	354.156,83	293.515,80	1.234.298,01	3.093.711,19	
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subsídio dos Vereadores	123.580,00	125.250,00	187.875,00	125.250,00	561.955,00	1.433.805,18	
Obrigações Patronais	45.867,50	45.399,52	44.215,57	44.232,29	179.714,88	505.578,14	
Repasso Patronal ao RPPS	39.029,38	36.633,37	35.466,17	40.599,05	151.727,97	419.469,52	
Sentenças Judiciais de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal	43.974,26	37.305,26	46.331,12	40.264,32	167.874,96	353.440,59	
Despesas de Exercícios Anteriores						0,00	
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Competência de período anterior ao da apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	542.523,97	541.140,70	668.044,69	543.861,46	2.295.570,82	5.806.004,62	
(-) EXCLUSÕES							
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Correspondente ao período de apuração/móvel						0,00	
Competência de período anterior ao da apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	542.523,97	541.140,70	668.044,69	543.861,46	2.295.570,82	5.806.004,62	

VERIFICAR MENSAGENS NA PÁGINA SEGUINTE


 Maria Nazareth Souza Santos
 TC-CRC/ING: 43860-01



ANEXO 2 (§ 2º, art. 18 e art. 22 - L.C. 101/00)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Data Base: 31/08/2013
Periodicidade: Quadrimestral

MUNICÍPIO: Pouso Alegre
ÓRGÃO: Poder Legislativo
Data/hora de geração do relatório: 03/12/13 17:40

1 O campo 'Despesa Total com Pessoal' da tela 'Medidas a Adotar' e do 'Anexo 1' é calculado da seguinte forma:
- Datas-bases 30.04, 30.06 e/ou 31.08: campos 'Total' do quadro 'Despesa Total' - (Inativos + Pensionistas + Indenização por Demissão + Incentivos à Demissão Voluntária + Sentenças Judiciárias Anteriores + Competência de período anterior ao da apuração / móvel);
- Data-base 31.12: campos 'Total' do quadro 'Despesa Total' - (Inativos + Pensionistas + Indenização por Demissão + Incentivos à Demissão Voluntária + Sentenças Judiciárias Anteriores + Competência de período anterior ao da apuração / móvel + Correspondente ao período de apuração/móvel);
2 Nas linhas 'TOTAL' e 'Despesa Total com Pessoal' não são deduzidos os valores da linha 'Correspondente ao Período de apuração/móvel'

	NOME	CPF	CRC
Presidente da Câmara:	DULCINEIA MARIA DA COSTA	571.257.326-15	
Contador:	Maria de Nazareth de Sousa Santos	430.694.956-72	43860/0
Controle Interno:	MARIA CLARET SAGIORATO DO AMARAL	591.552.996-87	





MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Sistema de Informações Municipais

001/001
Opção: 4427

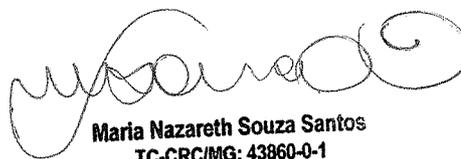


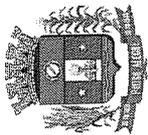
ORÇAMENTO FISCAL - 2014
RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Lei 4320/64, (art. 2º, §1º, Inciso II)

RECEITA	R\$	DESPESA	R\$
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	11.142.000,00
Receita Tributária	0,00	Pessoal e Encargos Sociais	7.938.000,00
Receita de Contribuições	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receita Patrimonial	0,00	Outras Despesas Correntes	3.204.000,00
Receita Agropecuária	0,00		
Receita Industrial	0,00		
Receita de Serviços	0,00		
Transferências Correntes	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		
Dedução do Fundeb	0,00		
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Subtotal	0,00	Subtotal	11.142.000,00
Deficit do Orçamento Corrente	11.142.000,00	Superávit do Orçamento Corrente	0,00
TOTAL	11.142.000,00	TOTAL	11.142.000,00
Superávit do Orçamento Corrente	0,00	Deficit do Orçamento Corrente	11.142.000,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	340.000,00
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	340.000,00
Alienação de Bens	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização de Dívida	0,00
Transferências de Capital	0,00	Reserva Orçamentária do RPPS	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	Reserva de Contingência	50.000,00
Receita Capital Intra-Orçamentária	0,00		
Subtotal	0,00	Subtotal	11.532.000,00
Deficit	11.532.000,00	Superávit	0,00
TOTAL	11.532.000,00	TOTAL	11.532.000,00
RESUMO			
I. RECEITAS CORRENTES	0,00	III. DESPESAS CORRENTES	11.142.000,00
II. RECEITAS DE CAPITAL	0,00	IV. DESPESAS DE CAPITAL	340.000,00
		RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
V. DEFICIT	11.532.000,00	VI. SUPERÁVIT	0,00
TOTAL DA RECEITA	11.532.000,00	III. DESPESAS CORRENTES	11.532.000,00

(B)


Maria Nazareth Souza Santos
TC-CRC/MG: 43860-0-1

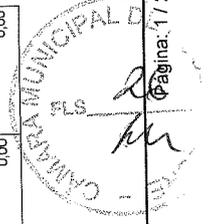


EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada (Exercício)
	Novembro 2012	Dezembro 2012	Janeiro 2013	Fevereiro 2013	Março 2013	Abril 2013	Maió 2013	Junho 2013	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013	Outubro 2013		
I - RECEITAS CORRENTES	22.388.647,37	27.012.995,23	27.870.794,31	23.984.577,51	20.841.982,56	25.851.654,14	22.363.698,09	23.751.432,42	29.993.768,40	22.999.106,87	21.600.519,61	24.316.391,38	293.015.427,89	26.003.003,55
Rec. Tributárias	3.262.344,04	2.874.745,98	2.535.605,94	2.523.912,12	2.948.936,25	5.198.144,73	3.101.150,01	4.014.194,94	10.965.395,62	5.239.950,68	3.948.438,22	4.011.168,11	50.624.986,64	3.403.239,32
Rec. de Contrib.	1.346.187,06	1.445.289,60	909.665,93	909.525,54	860.749,79	888.045,22	853.380,45	898.516,38	940.077,19	1.004.352,45	945.245,49	911.859,91	11.910.925,01	1.156.249,00
Rec. Patrimoniais	2.321.126,95	3.465.982,67	1.682.662,31	570.674,81	455.201,97	3.175.526,78	2.121.987,05	412.748,48	2.401.964,14	546.376,80	964.082,09	2.045.551,10	20.163.785,15	901.775,60
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	0,00	0,00	0,00	1.580.000,00	763,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580.763,00	319.790,00
Cota-Parte do FPM	3.084.654,03	5.014.464,38	3.219.802,80	4.331.900,28	2.494.852,86	2.676.920,86	3.646.371,42	3.216.367,38	2.285.216,85	2.987.884,56	2.472.866,51	2.472.804,51	38.104.206,44	3.500.000,00
Transferência do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	6.274.222,99	7.013.589,85	6.375.033,70	6.132.150,86	5.641.589,00	6.406.011,26	6.354.597,63	8.370.171,47	6.599.515,87	6.622.789,96	6.818.244,00	7.443.922,82	80.021.819,41	6.666.666,00
Cota-Parte do IPVA	170.793,47	287.177,43	7.110.442,77	2.401.559,98	2.353.359,91	1.228.089,47	599.214,34	461.470,61	478.483,94	404.146,25	312.276,54	270.336,85	16.077.350,56	1.375.000,00
Cota-Parte do IPI	100.739,05	115.644,72	112.384,48	86.296,62	76.211,80	69.992,16	94.108,01	98.043,21	122.311,39	130.960,98	119.125,74	127.334,96	1.253.152,12	125.000,00
Transf. do FUNDEB	2.866.869,34	4.033.912,47	3.942.269,19	3.443.986,61	2.843.582,85	3.068.770,58	3.183.218,77	3.754.837,24	2.911.043,40	3.064.454,49	2.969.531,25	3.166.832,48	39.079.317,67	2.908.333,00
Outras Transferências	2.452.986,23	1.385.888,11	1.476.034,57	1.114.487,06	1.262.306,01	1.523.763,46	1.209.876,13	1.530.788,96	1.805.172,32	1.443.421,39	2.049.434,84	1.915.786,15	19.169.755,23	1.850.487,63
Demais Rec. Correntes	686.067,76	1.027.416,92	504.862,62	437.575,63	678.430,12	1.240.389,62	935.029,28	992.293,75	1.114.687,68	752.789,31	569.274,93	1.150.694,49	10.089.512,11	2.843.900,00
Transf. de Convênios	32.546,45	351.048,10	2.000,00	452.500,00	1.225.000,00	406.000,00	64.765,00	2.000,00	400.000,00	802.000,00	402.000,00	800.000,00	4.999.654,55	952.563,00
II - DEDUÇÕES	3.045.698,98	3.592.861,00	4.018.373,83	3.341.996,70	2.786.537,21	3.150.726,35	2.904.412,37	3.208.556,10	2.645.777,02	2.809.666,62	2.717.472,23	2.834.432,39	37.066.432,70	2.784.164,00
Contr. Serv. à Prev. Própria	1.119.940,12	1.272.371,56	648.641,70	738.378,95	658.290,39	715.230,12	704.428,93	790.975,73	745.221,40	770.955,96	760.870,49	753.657,00	9.678.962,35	426.249,00
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	142.981,12	26.373,86	30.132,54	30.132,54	329.096,77	30.132,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.849,99	12.916,00
Contr. Patronal à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorarquias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emp. Públ. Depend.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções para o FUNDEB	1.925.759,86	2.177.508,32	3.341.359,32	2.573.485,21	2.068.114,28	2.106.399,46	2.169.850,90	2.417.582,37	1.900.555,62	2.038.630,56	1.956.601,74	2.080.775,39	26.786.620,96	2.344.999,00
Outras Deduções de Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

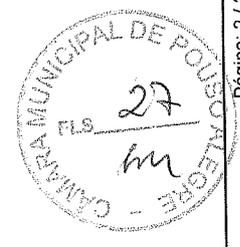
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



III - Receita Corrente Líquida	19.352.848,39	23.420.094,23	23.852.420,48	20.642.580,81	18.055.445,35	22.730.927,79	19.459.285,72	20.642.874,32	27.347.991,38	20.199.520,35	18.885.047,38	21.481.958,99	255.968.995,19	23.218.839,55
--------------------------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	----------------	---------------

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	2013-2016	63428512634	
Contador	JULIANA MARIS GRACIANO	068.780.126-51	093147/O-0
Controlador Interno	MARCELO ABOLAFIO LOPEZ	01340939681	





Geovan Dentas Ferraz
Agente Administrativo

Situação Atual e Situação após a Reestruturação									
Situação Atual	Vencimento	Reestruturação	Vencimento	Adicional	Redução	Quantidade	TOTAL		
Auxiliar de Manutenção	R\$ 2.835,21	Auxiliar de Manutenção	R\$ 3.886,40	R\$ 1.051,19	R\$ 283,52	1	R\$ 767,67		
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 7.465,91	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 10.230,18	R\$ 2.764,27	R\$ -	3	R\$ 2.764,27		
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.930,47	Auxiliar Administrativo	R\$ 2.906,68	R\$ 976,21	R\$ 386,09	3	R\$ 2.542,54		
Copeira	R\$ 3.438,53	Copeira	R\$ 3.895,24	R\$ 456,71	R\$ -	1	R\$ 456,71		
Motorista	R\$ 3.521,61	Motorista	R\$ 4.071,47	R\$ 549,86	R\$ 489,67	1	R\$ 60,19		
Vigia	R\$ 2.332,56	Zelador Patrimonial	R\$ 2.906,68	R\$ 574,12	R\$ -	1	R\$ 574,12		
Recepcionista	R\$ 5.022,80	Recepcionista	R\$ 7.026,58	R\$ 2.003,78	R\$ -	2	R\$ 2.003,78		
Agente Administrativo	R\$ 2.388,98	Agente Administrativo	R\$ 3.342,01	R\$ 953,03	R\$ 884,04	4	R\$ 2.928,08		
Agente Cultural	R\$ 2.765,51	Agente Cultural	R\$ 3.868,80	R\$ 1.103,29	R\$ -	1	R\$ 1.103,29		
Ass. De Informática	R\$ 2.388,98	Agente de T.I.	R\$ 3.342,01	R\$ 953,03	R\$ -	1	R\$ 953,03		
Auxiliar de Contabilidade	R\$ 6.284,49	Auxiliar de Contabilidade	R\$ 7.212,86	R\$ 928,37	R\$ 628,45	1	R\$ 299,92		
Agente Legislativo	R\$ 8.330,80	Agente Legislativo	R\$ 9.163,93	R\$ 833,13	R\$ 833,08	3	R\$ -		
Técnico em Contabilidade	R\$ 7.258,69	Técnico em Contabilidade	R\$ 8.330,85	R\$ 1.072,16	R\$ 725,87	1	R\$ 346,29		
Técnico Legislativo	R\$ 2.890,67	Analista Legislativo	R\$ 4.043,83	R\$ 1.153,16	R\$ 884,04	1	R\$ 269,12		
Assistente de Comunicação Social	R\$ 2.890,67	Analista de Comunicação Social	R\$ 4.043,83	R\$ 1.153,16	R\$ -	1	R\$ 1.153,16		
x	R\$ -	Analista de Recursos Humanos	R\$ 4.043,83	R\$ 4.043,83	R\$ -	0	R\$ -		
x	R\$ -	Contador	R\$ 4.043,83	R\$ 4.043,83	R\$ -	0	R\$ -		
x	R\$ -	Agente Administrativo	R\$ 3.342,01	R\$ 3.342,01	R\$ -	2	R\$ 6.684,02		
x	R\$ -	Agente de TI	R\$ 3.342,01	R\$ 3.342,01	R\$ -	1	R\$ 3.342,01		
Procurador	R\$ 5.158,61	Procurador	R\$ 6.997,04	R\$ 1.838,43	R\$ -	1	R\$ 1.838,43		
Secretário Geral	R\$ 10.584,27	Secretário Geral	R\$ 11.647,28	R\$ 1.063,01	R\$ 1.058,43	1	R\$ 4,58		
TOTAL	R\$ 77.488,76		R\$ 131.082,92	R\$ 34.198,59	R\$ 6.173,19	30	R\$ 28.091,22		

Adicional da reestruturação	R\$ 28.091,22
IPREM (1,2375)	R\$ 34.762,88
VALOR ANUAL (13,6)	R\$ 472.775,18

PARÂMETROS (PREVISÃO PARA 2013)

VEREADORES	R\$	1.628.250,00
SERVIDORES	R\$	3.453.536,73
INSS	R\$	583.808,41
IPREM	R\$	460.000,85
TERCEIRIZADOS	R\$	493.018,24
TOTAL	R\$	6.618.614,23

mysonara

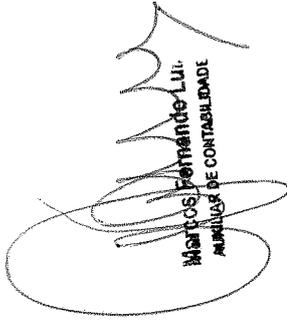
[Signature]
MARCUS FERREIRO LUI.
MUNICÍPIO DE CORTAVALADA

[Signature]



PARÂMETRO PARA APURAÇÃO DO IMPACTO DA REESTRUTURAÇÃO

	2013		2014		2015		2016		2017	
Pessoal										
Receita	R\$ 9.792.000,00	R\$ 11.532.000,00	R\$ 12.685.200,00	R\$ 13.953.720,00	R\$ 15.349.092,00					
Vereadores	R\$ 1.628.250,00	R\$ 1.791.075,00	R\$ 1.970.182,50	R\$ 2.167.200,75	R\$ 2.383.920,83					
Servidores	R\$ 3.453.536,73	R\$ 3.798.890,40	R\$ 4.178.779,44	R\$ 4.596.657,39	R\$ 5.056.323,13					
Terceirizados	R\$ 493.018,24	R\$ 542.320,06	R\$ 596.552,07	R\$ 656.207,28	R\$ 721.828,01					
Reestruturação de Efetivos	R\$ -	R\$ 474.074,12	R\$ 521.481,53	R\$ 573.629,69	R\$ 630.992,65					
Reestruturação de Comissionados	R\$ -	R\$ 657.035,59	R\$ 722.739,14	R\$ 795.013,06	R\$ 874.514,36					
Despesa	R\$ 5.574.804,97	R\$ 7.263.395,17	R\$ 7.989.734,69	R\$ 8.788.708,16	R\$ 9.667.578,97					
Percentual	56,93%	62,98%	62,98%	62,98%	62,98%					


 Marcos Fernando LUI.
 AUDIADOR DE CONTABILIDADE









COMPROMETIMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL SOBRE O ORÇAMENTO E A RECEITA EFETIVA								
	2013		2014		2015		2016	
ORÇAMENTO	R\$ 9.792.000,00	R\$ 11.532.000,00	R\$ 12.685.200,00	R\$ 13.953.720,00				
PORCENTAGEM SOBRE O ORÇAMENTO	67,59%	73,92%	73,92%	73,92%				
RECEITA EFETIVA	R\$ 9.292.000,00	R\$ 10.532.000,00	R\$ 11.685.200,00	R\$ 12.953.720,00				
PORCENTAGEM SOBRE A RECEITA REAL	71,23%	80,94%	80,25%	79,63%				
DEMAIS DESPESAS PARA CUSTEIO/INVESTIMENTO	R\$ 2.673.385,77	R\$ 2.007.303,67	R\$ 2.308.034,04	R\$ 2.638.837,45				

[Handwritten signature]
 MAIORELA FERNANDO LUI.
 CONTABILISTA
 CRM/PR 12.345

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
	2013		2014		2015		2016	
Receita corrente líquida (município)	R\$	255.958.995,19	R\$	255.958.995,19	R\$	255.958.995,19	R\$	255.958.995,19
Data base - dezembro/2013	R\$	6.618.614,23	R\$	8.524.696,33	R\$	9.377.165,96	R\$	10.314.882,55
Percentual		2,59%		3,33%		3,66%		4,03%

[Handwritten Signature]
 Marcos Fernando Lui.
 ADMINISTRADOR DE CONTABILIDADE

[Handwritten Signature]



LIMITE DO ART. 29A, CF = 70% DA FOLHA DE PAGAMENTO (SÚMULA 100 DO TCE, sem os gastos com encargos (INSS e IPREM))

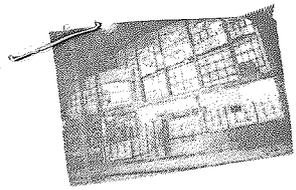
	2013		2014		2015		2016		2017	
Pessoal										
Receita	R\$	9.792.000,00	R\$	11.532.000,00	R\$	12.685.200,00	R\$	13.953.720,00	R\$	15.349.092,00
Vereadores	R\$	1.628.250,00	R\$	1.791.075,00	R\$	1.970.182,50	R\$	2.167.200,75	R\$	2.383.920,83
Servidores	R\$	3.453.536,73	R\$	3.798.890,40	R\$	4.178.779,44	R\$	4.596.657,39	R\$	5.056.323,13
Terceirizados	R\$	493.018,24	R\$	542.320,06	R\$	596.552,07	R\$	656.207,28	R\$	721.828,01
Reestruturação de Efetivos	R\$	-	R\$	382.040,55	R\$	420.244,61	R\$	462.269,07	R\$	508.495,97
Reestruturação de Comissionados	R\$	-	R\$	543.004,62	R\$	597.305,08	R\$	657.035,59	R\$	722.739,14
Despesa	R\$	5.574.804,97	R\$	7.057.330,63	R\$	7.763.063,70	R\$	8.539.370,07	R\$	9.393.307,07
Percentual		56,93%		61,20%		61,20%		61,20%		61,20%
RECEITA EFETIVA (Se houver devolução de recursos a Prefeitura)	R\$	8.792.000,00	R\$	10.532.000,00	R\$	11.685.200,00	R\$	12.953.720,00	R\$	14.349.092,00
		63,41%		67,01%		66,44%		65,92%		65,46%

[Assinatura]
 MESTRE FERNANDO LUI
 ARQUIVISTA DE CONTABILIDADE

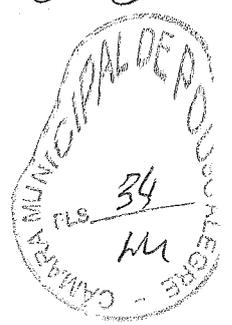
[Assinatura]

[Assinatura]





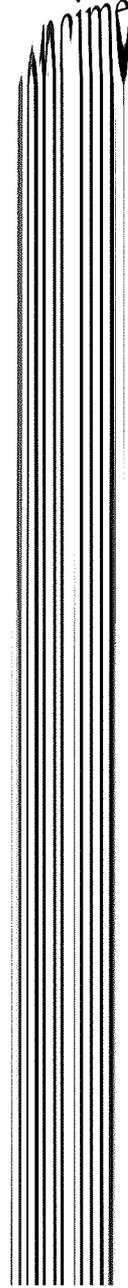
Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG
Gabinete Parlamentar

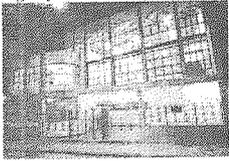


PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 7041/2013

RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 7041/13, dispõe sobre a reorganização administrativa de Câmara Municipal de Pouso Alegre, transforma, cria e extingue cargos e institui as escalas de cargos básicos, de autoria dos Vereadores Dulcinéia Costa e Gilberto





Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 7041/2013

RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 7041/13, dispõe sobre a reorganização administrativa de Câmara Municipal de Pouso Alegre, transforma, cria e extingue cargos e institui as escalas de vencimentos básicos, de autoria dos Vereadores Dulcinéia Costa e Gilberto Barreiro.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos de seu artigo 67, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2013


Gilberto Barreiro
Vereador


Wilson Tadeu Lopes
2º Secretário

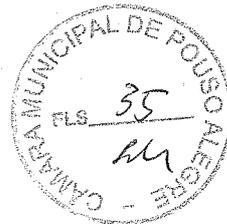

Rafael Huhn
Vereador



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

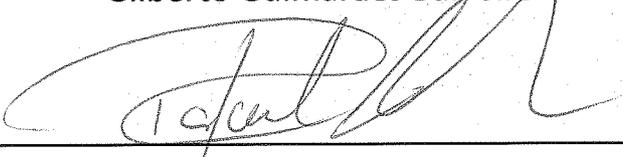
Sala das Comissões "Bernardino de Campos"



Presidente: _____

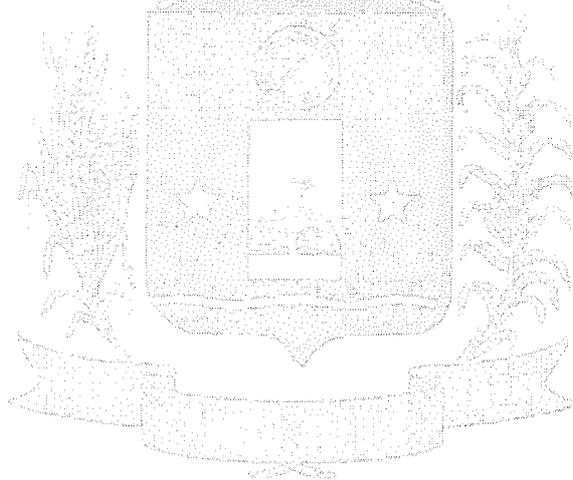

Gilberto Guimarães Barreiro

Relator: _____


Rafael Huhn

Secretário: _____


Wilson Tadeu Lopes





Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2013.

Parecer da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária

Projeto de Lei nº 7041/2013

O Projeto de Lei nº 566/13 dispõe a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre, transforma, cria e extingue cargos e institui as escalas de vencimentos básicos.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos de seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

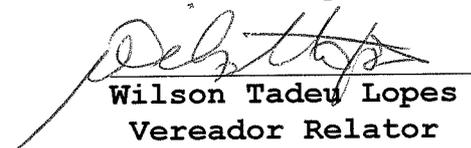
A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

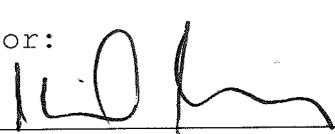
CONCLUSÃO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Este é meu parecer, S. M. J.


Wilson Tadeu Lopes
Vereador Relator

Vota a favor, com o relator:

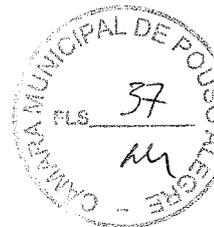
Presidente: Ver.  de Magalhães

Secretário: Ver. Braz de Andrade dos Santos



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2013

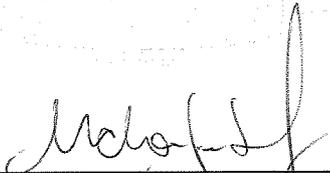
Parecer da Comissão de Administração Pública Projeto de Lei nº 7041/2013

O presente projeto “**DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, TRANSFORMA, CRIA E EXTINGUE CARGOS E INSTITUI AS ESCALAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS.**”

Os autores propõem a reorganização da estrutura administrativa da Câmara Municipal para fixar a remuneração dos **servidores efetivos** com lei específica e estar em consonância com a CF. Já a extinção de cargos e criação de novas funções serve para adequar o quadro de funcionários à realidade atual do Legislativo e suas atividades.

O projeto de lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre- MG para votação e aprovação. Foram realizados todos os estudos e impactos orçamentários que as alterações

Estando tudo em conformidade com a Lei, a Comissão de Administração Pública, manifesta favoravelmente à aprovação do projeto em pauta.



Maurício Donizeti de Sales
Vereador Relator da Comissão



Hélio Carlos de Oliveira
Vereador Presidente da Comissão

Paulo Valdir Ferreira
Vereador Secretário da Comissão



Pouso Alegre, 05 de dezembro de 2013.

P A R E C E R J U R I D I C O C O N J U N T O :

PL 7041/2013 que da nova estrutura ao Legislativo de Pouso Alegre nos cargos efetivos;
PL 7042/2013 que da nova estrutura ao Legislativo de Pouso Alegre nos cargos comissionados;
PR 1220/2013 plano de cargos e carreiras do Legislativo de Pouso Alegre;

Conforme prévia solicitação, a Assessoria Jurídica desta Casa apresenta "parecer" sobre a legalidade dos Projetos de Leis nº 7041/2013, nº 7042/2013 e ao Projeto de Resolução Nº 1220/2013

Destacamos que o presente parecer refere-se exclusivamente aos seus aspectos legais.

A Constituição Federal atribui ao Poder Legislativo, a competência para criação e extinção de seus cargos dando-lhe autonomia administrativa para dispor sobre sua própria organização, funcionamento, criação e extinção de cargos, empregos ou funções de seus serviços, nos termos dos arts. 48, 51, IV e 52, XIII¹, competência esta regulada no Regimento Interno da Casa, ou seja, trata-se de matéria interna corporis².

¹ Constituição Federal

² Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre : Art. 6º. A função de organização e administração dos seus assuntos internos consiste na gestão do funcionamento da Câmara Municipal em sua estrutura organizacional e funcional, incluindo-se a disciplina regimental de todas as atividades.

Art. 7º. A função de gestão dos assuntos de sua economia interna consiste em executar, controlar e gerir o seu orçamento próprio em função da sua estrutura, administração e serviços auxiliares.



Os autores decidiram por separar os projetos de Leis, ou seja, reservando uma lei para cada categoria de servidores da casa visando dar segurança jurídica aos concursados em lei própria onde se assegurou todos os direitos adquiridos dos servidores, revogaram-se legislações duvidosas em suas formalidades e materialidades colecionando, neste novo projeto, mecanismos equânimes de progressão e promoção vertical e horizontal juntamente com as demais garantias ao servidor público municipal em especial do Legislativo, sem ferir os princípios constitucionais e administrativos que balizam a matéria.

Por outro lado, com a intenção de aprimorar os serviços e sua eficácia os autores propõe uma legislação específica para reforma administrativa quanto aos servidores comissionados, que é mais volátil por conta de sua particularidade política, pois a atividade parlamentar é atividade política em sua essência, portanto os gestores do legislativo devem estar seguros de que há estrutura que lhe garantam o funcionamento do Legislativo na restrita obediência da lei e no cumprimento dos princípios que regem a administração Pública.

Atendidas as regras Constitucionais, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis à matéria, o Projeto observa os preceitos legais e é amparado pelas cautelas acima elencadas, podendo tal proposição, ser levada a efeito pelo Plenário da Casa.

Assim, com os elementos presentes, essa Assessoria exara parecer favorável à regular tramitação, discussão e votação, de todos os três projetos ressaltando que a decisão final é de competência exclusiva do soberano Plenário.



Em tempo, é oportuno lembrar aos Ilustres Vereadores que O Projeto de Resolução n° 1220/2013 é complementar aos projetos de Lei 7041/2013 e 7042/2013, conseqüentemente só poderá ser colocado em votação após a aprovação destes dois.

~~Adriano de Matos Jr
Assessor Jurídico
42827/MG~~